



Ref. Projeto de Lei Nº 195/2018
Publicação: Jornal D.O
Edição: 58 Data 01/11/18

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
“Cordeiro – Cidade Exposição”
Poder Legislativo

LEI Nº2299/2018

“DISPÕE SOBRE: INSTITUI NO CALENDÁRIO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO A SEMANA MUNICIPAL DE INCENTIVO A MÚSICA, DANÇA E TEATRO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E COMUNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais, aprovou a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal de Incentivo a Música, Dança e Teatro nas escolas municipais e comunidade, a ser realizada anualmente, no mês de Novembro.

Parágrafo Único – O evento de que trata o caput deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos de Cordeiro.

Art. 2º- A Semana Municipal de Incentivo a Música, Dança e Teatro:

- I- Contribuir para a construção da cidadania cultural no Município de Cordeiro;
- II- Garantir aos munícipes espaços e instrumentos necessários à criação e produção cultural nos processos decisórios, garantindo a formação e informação cultural ao cidadão cordeirense;
- III- Democratizar a gestão da cultura, estimulando a participação dos segmentos responsáveis pela criação e produção cultural ao cidadão cordeirense;
- IV- Incentivar a cultura popular desenvolvida diariamente pela comunidade;
- V- Incentivar as corporações musicais e o aprimoramento de métodos e técnicas;



Ref. Projeto de Lei Nº 195/2018

Publicação: Jornal _____

Edição: _____ Data _____

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
“Cordeiro – Cidade Exposição”
Poder Legislativo

- VI- Contribuir para o desenvolvimento do pensamento cívico, do espírito de corporação, da autodisciplina e do civismo, necessários a formação integral do cidadão;
- VII- Realizar amostras de fotografias atuais e antigas da cidade e personagens importantes do município nas escolas, sendo aberta a comunidade local;
- VIII- Organizar apresentações de artistas locais e exposições de artesanato e pintura;
- IX- Realização de apresentações de teatro e danças nas escolas e centro de artes municipais, devendo ser aberto a comunidade local;
- X- Homenagear um artista da cidade, divulgando a sua história, trabalhos e colaborações.

Parágrafo único – A Semana Municipal de Incentivo a Música, Dança e Teatro contemplará exposição de fotografias e artes plásticas, oficinas e apresentações artísticas e culturais, como, Dança, Música, Canto, Teatro, Contos e Poesias, Feira Literária e Entretenimentos Infantis, priorizando profissionais locais.

Art. 3º - Caberá ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Educação organizar a programação pertinente ao evento em questão.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 22 de outubro de 2018.

Elielson Elias Mendes

Presidente